



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
"Cidade Popular e Participativa"

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 13/09/05

LEI MUNICIPAL Nº 136/05

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
EDITADO EM, 04/10/05

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder às suplementações orçamentárias que especifica",

RUBENS FREIRE MARINHO, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 131 de 13 de dezembro de 2004, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o montante de 10% (dez por cento), das despesas autorizadas, resultantes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias previstas naquele diploma legal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.


RUBENS FREIRE MARINHO
Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal
Japorã
Cidade Popular e Participativa
Gabinete do Prefeito